



PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2.016 PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2016.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.982.514/0001-02, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1053, Centro, no Município de Selvíria, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria, senhora **MARIA DA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, Brasileira, Casada, inscrita no CPF: 249.246.601.91, e no RG: 13.662.981 – SSP/MS, residente e domiciliada na Rua José Alexandre Trindade, nº 515, Centro, Selvíria - MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por item”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente



e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a serem regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS é das 7h às 13h e horário de Mato Grosso do Sul.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza, 997, centro, na cidade de Selvíria - MS, na sala do Setor de Licitações e Contratos, CEP: 79.590-000.

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 de julho de 2016.

HORÁRIO: De entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ocorrer no máximo, até às 08:00 horas do dia 05 de julho de 2016, com abertura às 08:30min desta mesma data.

Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitação@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

O Edital está disponível na íntegra no site: <http://www.selviria.ms.gov.br/portal>

Todos os horários descritos neste edital tem como referencia o horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Lei Complementar nº 123/06;
Lei Complementar nº 147/14;
Decreto Municipal nº 224/2016;
Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;



Demais disposições contidas neste Edital.

1 DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério do **Menor Preço por item**, para aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

1.2 Os produtos descritos na relação da lista única, que estão com as composições descritas, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

1.3 A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. O prazo de fornecimento será contado a partir da data do contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

1.4 O licitante vencedor do certame, após assinatura do contrato, deverá entregar os Itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade.

2 DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

2.2 A licitação é destinada à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar 123/2006;

2.2.1 Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a Municipalidade de Selvíria não irá destinar à participação exclusiva das ME e EPP, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.3 O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, no prazo fixado na requisição, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

2.4 As solicitações serão feitas de conformidade com a necessidade dos



produtos, porém as entregas dos produtos serão imediatas.

2.5 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do termo de compromisso (TAC), observando-se a legislação pertinente, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, de 16 de julho de 2009.

2.5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.6 De conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, de 16 de julho de 2009, os licitantes vencedores ficam obrigados à apresentação de amostra(s) dos produtos, sob pena de desclassificação.

2.7 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá (ao) apresentar a(s) amostra(s), após, três dias úteis, contados na data de habilitação;

2.7.1 Os produtos “amostra” deverá(ao) serem entregue(s) na Cozinha Piloto, desta Municipalidade, sito a Avenida João Selvirio de Souza n° s/n, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, para análise e teste de aceitabilidade, que será empregado pela Nutricionista deste Município.

2.8 Com relação a(s) amostra(s) das empresas classificada(s), se for(em) inferior em qualidade ao produto solicitado, não atendendo as especificações exigidas no edital, o item da empresa será desclassificado.

2.9 A Nutricionista aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

2.9.1 A Nutricionista desta municipalidade, será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade.

2.10 A Nutricionista será a responsável pela elaboração de Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documentos que o credencie à participação,



respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 Tratando-se de *procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração*, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – **anexo II**), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado.

3.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo **anexo VIII**), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

3.4.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei



Complementar nº. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.7 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.
EDITAL Nº 14/2016.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.

EDITAL Nº 14/2016.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição dos itens e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões e fornecedor**; (poderá)
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias, de acordo com a solicitação e entrega dos produtos e mediante a emissão do referido



documento fiscal.

h) prazo de entrega dos produtos: O participante vencedor deverá entregar os produtos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, imediatamente, sendo que todas as despesas com a entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

i) Os produtos materiais de consumo, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) dentro do prazo de validade, antes de seu respectivo vencimento e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado consumidor;

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2 Poderá acompanhar a proposta de preço:

a) O licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

6.1.1 Contrato social da empresa, com todas as alterações existentes, ou contrato consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

6.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos Municipais) do domicílio ou sede de licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.



6.1.7 Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

6.1.8 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo IV**;

6.1.9 Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

6.1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos no subitem 6. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:



- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do(s) itens/lote e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujo itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores,



para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste



Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17 O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18 Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

8 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO.

8.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante



vencedor e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de conformidade com o Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

9 DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E DA VIGÊNCIA.

9.1 Itens serão entregues junto ao Departamento solicitante deste município, nos termos presente deste edital, conforme solicitação do departamento responsável, e a entrega deverá ocorrer de imediato, de conformidade com as requisições.

9.2 Itens serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.



10.1.1 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

10.1.2 Itens serão recebidos, desde que, conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 Condições de Pagamento: O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias, de acordo com a retirada da Nota de Empenho e a solicitação e entrega dos produtos e mediante a emissão do referido documento fiscal.

11.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Investimento Social Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal, de acordo com as entregas dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

11.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.4 O valor máximo total a ser pago, referente à **aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** é de aproximadamente R\$ 18.473,55 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a cotação antecipada de preços.

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando



decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4 As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2 Fica dispensada a caução.

14.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

14.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados e protocolada através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital.

14.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.



14.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

14.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

14.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 17 de junho de 2.016.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal

MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretária de Assistência Social

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO. EM ____/____/____



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº __/2016 – Edital nº __/2016, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2016 – Edital nº __/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2016 - Edital nº __/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO IV.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvirio de Souza n.º 1607, nesta cidade de Selvíria - MS, Senhora **MARIA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA**, brasileira, casada, funcionaria Publica, Municipal, portadora do RG: 13.662.981 – SSP/MS, inscrita no CPF: 249.246.601.91, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade n.º 515, centro na cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede _____ n.º _____, _____, nesta cidade de _____, por seu representante legal, a senhora _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão, portador do RG. n.º _____, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado _____ – MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º ____/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de produtos de copa e cozinha, e produtos de limpeza, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

2.2 Os produtos descrito na relação da lista única denominada **Anexo IV**, que estão com as composições descritas, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o



disposto neste termo contratual.

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

4.1 A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ _____ (_____) pelo fornecimento dos materiais de consumo e gêneros alimentícios, conforme relação em **anexo V**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens:_____.

4.2 Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos gêneros alimentícios, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

4.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.5 O valor a ser pago, referente à aquisição dos produto, para tal período é de R\$ _____ (_____).

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Caberá ao Setor de Compras, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

Cláusula sétima - da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

Cláusula nona - das sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

9.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

9.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

9.3.2 Não disponibilizar os produtos para o devido fornecimento por período superior a 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

9.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

9.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

9.4.1 Recusar-se a fornecer os produtos, sem justa causa;

9.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

9.4.3 Os materiais de consumo gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) dentro do prazo de validade, antes de seu respectivo vencimento e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado consumidor.

Cláusula décima - das substituições

10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima primeira - dos casos omissos

11 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima segunda - do foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



12 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - ___ de _____ de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



ANEXO V

Modelo Padrão de Proposta Comercial

Fornecedor:

Endereço :,

Cidade :-

CNPJ :

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Açúcar cristal pct de 5 kg | un | 120 | | |
| 2 | Água Sanitária "composição ipoclorito de sódio e de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0 % a 2,5 % p/p. Produto a base cloro. | un | 200 | | |
| 3 | Alcool 92°, frasco de 01 lt. | un | 64 | | |
| 4 | Amaciante de roupas frasco de 2 lts agentes de polimento, emulsificante, agentes, dispersantes, perfume, agua, corante. | un | 20 | | |
| 5 | Bala Mastigável Sortida nos Sabores Morango, Uva, Maçã Verde e Banana, pacote de 600gr Ingredientes: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTE MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA ,CORANTES: ARTIFICIAIS, AROMAS ARTIFICIAIS, CORANTE NATURAL CAMELO E SAL, Informações Nutricionais: Porção 20g 5 UNIDADES Valor calórico: 80 kcal =342kj (4% VD*), Carboidratos: 19g (6% VD*), Proteínas: 0(**), Gorduras Totais: 0,5 (1% VD*), Gorduras Saturadas ,Gorduras Trans Fibra alimentar , Sódio 18mg (0VD).NÃO CONTÉM GLÚTEN. | un | 120 | | |
| 6 | Balde pedreiro confeccionado em polipropileno com marcador interno em litros, alça metálica, diâmetro = 33,0cm altura = 25,5cm e fundo = 19,9cm | un | 12 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



| | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| 7 | Brilha alumínio frasco de 500 ml | un | 40 | | |
| 8 | Café torrado e moido embalagem de 500 gramas | un | 164 | | |
| 9 | Chá mate: caixa de 200 gramas. | un | 200 | | |
| 10 | Coco ralado, pacote de 100 gramas | un | 400 | | |
| 11 | Cesto plástico para lixo telado 8 litros diversas cores | un | 20 | | |
| 12 | Desodorizador de ambiente de 400 ml | un | 24 | | |
| 13 | Detergente líquido neutro frasco de 500 ml - composição: Tensoativos anionicos, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrancia e água - componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. contem tensoativo biodegradavel. | un | 220 | | |
| 14 | Desinfetante frasco de 02 litros - composição: Essência flores, cloreto de alquil dimetil benzilamônico, nonil fenol etoxilado, ácido cítrico, corante e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônico (50%) 1,00%. | un | 110 | | |
| 15 | Esponja de lavar louça dupla face , composição: espuma de poliuretano e fibra sintética , tamanho 1,10 mm x 70 mm x 23 mm, um dos lados na cor verde de fibra abrasiva e o outro lado na cor amarelo de espuma, pct com três unidades. | un | 24 | | |
| 16 | Flanela grande branca 40x60 cm | un | 70 | | |
| 17 | Esponja de aço - fardo com 14 unidades | un | 4 | | |
| 18 | Fósforo (maço) | un | 20 | | |
| 19 | Gás de cozinha (p-13), botijão de 13 kg. | un | 18 | | |
| 20 | Limpador multi-uso, frasco de 500 ml | un | 160 | | |
| 21 | Margarina pote de 1 kg, óleo vegetais líquidos e interesteridicados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500U.I./100g), Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos dissódico e BHT e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno. | un | 110 | | |
| 22 | Pano de prato alvejado ,especial, 100% algodão, medida: 69cm x 45cm | un | 80 | | |
| 23 | Pilha alcalina palito 1.5v. AAA, cartela com 02 unidades | un | 10 | | |
| 24 | Pilha alcalina AA, cartela com 04 unidades. | un | 20 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



| | | | | | |
|----|---|----|-----|--|--|
| 25 | Papel higiênico - folha dupla com 30 metros cada rolo, pacote com 04 unidades. | un | 160 | | |
| 26 | Papel toalha com 02 rolos | un | 60 | | |
| 27 | Rodo plástico p/s 40 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e e com cabo de madeira. | un | 14 | | |
| 28 | Sabão em pó caixa de 1 kg - composição: tensoativo, aniônico, tamponantes, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador Óptico, corante, enzimas, agente Anti-Redepositante, fragrancia e água, componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfonato de sódio. contem tensoativo biodegradável. | un | 120 | | |
| 29 | Sabão em barra, pacote de 1Kg com 05 unidades (composição sabão de acido graxos de coco/babaçu, sabão de acido graxos de cebo, sabão de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agentes anti redepositante e agua. | un | 30 | | |
| 30 | Saco de lixo de 50 lt. Pct. c/ 10 sacos | un | 40 | | |
| 31 | Sabonete infantil de 90gr | un | 60 | | |
| 32 | Vassoura de nylon | un | 20 | | |
| 33 | Vassoura caipira! Vassoura s/ cabo: vassoura 3 fios | un | 20 | | |
| 34 | Copo descartável poliestireno não tóxico para liquidos de 180 ml (transparente) caixa com 25 pacotes com 100 unidades. | un | 6 | | |

_____, __ de ____ de 2016.



ANEXO VI.

EDITAL N° ____/2.016.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG N° _____, legalmente nomeado representante da empresa <**NOME DA EMPRESA**>, CNPJ/MF N° _____, e participante do **EDITAL** n° ____/2.016, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2.016, DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos em lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local, data, nome e assinatura.